# LEI Nº. 6.289, DE **16** DE OUTUBRO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Santana do Livramento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento com a Matrícula nº 15.053, localizado na área urbana, no Bairro Cohab do Armour, onde está instalada a Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento, com as seguintes características e confrontações: área enunciativa de 8.855,00m² (oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), confinando a noroeste, na extensão de 80,50m (oitenta metros e cinqüenta centímetros), com a Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes; a sudoeste , na extensão em 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) com a Rua Capitão Rosauro de Oliveira, antiga Avenida 1(um), a sudeste em 107,00m (cento e sete metros) com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, antiga rua 1(um), e a nordeste em 75,00m (setenta e cinco metros) com a passagem de pedestre sem denominação.

Art. 2º As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2012.

**WAINER VIANA MACHADO**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH**
Secretario Municipal de Administração